



Em Dia

Nº 1997
06 a 12/09/2021

SEJA SOLIDÁRIO! TOME AS DUAS DOSES DA VACINA CONTRA A COVID-19.

PETROQUÍMICOS - CAMPANHA SALARIAL 2021 PROPOSTA PARA NEGOCIAÇÃO APROVADA PELAS ASSEMBLEIAS

No percurso destas duas últimas semanas a Categoria Petroquímica do RS analisou, debateu, propôs e, nas assembleias organizadas pelo SINDIPOLO, votou na Proposta de Negociação a ser apresentada para as Empresas/Sindicato Patronal do Polo no próximo dia 08/9.

A **PROPOSTA** aprovada por unanimidade pelos trabalhadores e trabalhadoras Petroquímicos, nas assembleias, consiste em:

- ✓ Correção dos Salários pelo índice do INPC;
- ✓ Recomposição da Perda Salarial: mais 5%
- ✓ Correção do Piso Salarial da Categoria: INPC + 5%
- ✓ Correção dos Auxílios: INPC + 5%
- ✓ Recuperação da Massa Salarial Perdida nos 12 últimos meses: Uma Remuneração
- ✓ Cartão Alimentação/Vale Rancho: R\$ 600,00.

DATA-BASE

A Categoria Petroquímica do RS, apesar de ser uma única, ainda permanece com duas Datas-bases. Os trabalhadores que estão na Arlanxeo ESBR/EPDM tem sua Data-base em 1º de Setembro. Os demais trabalhadores que atuam na Braskem, Innova e Oxiteno, tem como Data-base o 1º de Outubro.

A previsão de inflação para cada Data-base, segundo acompanhamento do DIEESE, seria de **9,96 % para 1º de Setembro** e de **9,46 % para Data-base 1º de Outubro**. Ter duas Datas-bases aqui no RS, na Categoria Petroquímica, não é a forma mais robusta para obter avanços no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT. Estar com dois ACTs é uma imposição das empresas, principalmente a Arlanxeo e que em algum momento futuro próximo os trabalhadores **terão** que se organizar para estarem unidos em um mesmo Acordo sem perder Direitos.

As Campanhas Salariais dos Petroquímicos a nível Nacional também já iniciaram e podem ser acompanhadas pelos respectivos sites de cada Sindicato. Os trabalhadores da Arlanxeo de Pernambuco e Duque de Caxias/RJ, que também tem suas Datas-bases em Setembro, já apresentaram suas propostas à Empresa. As demais regiões, Camaçari/BA (Braskem, Oxiteno e outras) e Duque de Caxias/RJ (Braskem

e outras) têm suas Datas-bases em 1º de Setembro. Já os Petroquímicos de SP têm como Data-base 1º de Novembro.

O SINDIPOLO lembra à Categoria que nesta Negociação Salarial estarão

sendo debatidas somente as Cláusulas econômicas dos ACTs. E estes Acordos estão disponíveis no site do Sindicato (www.sindipolo.org.br).



LUCRO DAS EMPRESAS

A Proposta aprovada pela Categoria somente reestabelece o que foi perdido nestes últimos 12 meses na questão do Custo de Vida das famílias dos trabalhadores. Foram e estão sendo momentos muito difíceis para os trabalhadores diante da pandemia e da alta perda de rendimento salarial devido ao forte aumento do custo de vida para as famílias dos Trabalhadores Petroquímicos. Em contrapartida, as empresas petroquímicas do Polo/RS, Braskem, Innova e Oxiteno, estão superando em muito as suas estimativas de resultados econômicos em plena crise econômica e sanitária da Covid-19. E só estão conseguindo esses excelentes resultados porque os Trabalhadores Petroquímicos se mantiveram na ativa, se cuidando e produzindo. Caso contrário, teriam que parar a produção como ocorreu em outros setores da indústria.

As empresas estão com ótimas condições financeiras para atender a PROPOSTA da Categoria Petroquímica e, assim, reconhecer, na prática, a altíssima taxa de produtividade dos trabalhadores. Estes já demonstraram nos debates internos e nas assembleias que merecem e necessitam de uma Recomposição Salarial que faça jus ao esforço coletivo da Categoria nas Negociações deste ano.

***Categoria mobilizada conquista
Direitos, Dignidade e Respeito!***

CONFIRA 15 DIREITOS FUNDAMENTAIS QUE A MP 1045 EXTERMINARIA DOS TRABALHADORES

A Reforma Trabalhista de do governo Jair Bolsonaro disfarçada na Medida Provisória (MP) nº 1045 que teve seu texto reprovado pelo Senado Federal no dia 1/09, por pressões das centrais sindicais e de inúmeras entidades, faria o maior ataque aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras na história do Brasil, ando continuidade às perdas de direitos feitas pelo governo Temer em 2017, além de ser inconstitucional, segundo os magistrados. Estimulava o trabalho análogo à escravidão ao legalizar contratos sem carteira assinada, sem 13º, sem férias, sem salário mínimo, sem previdência, diminuiria o valor de horas extras e FGTS, entre outras perdas de direitos.

1 – Seria o fim da carteira assinada para muitos

A MP criaria o **Regime Especial de Qualificação e Inclusão Produtiva (REQUIP)**, que permitiria que empresas contratassem um trabalhador por dois anos, sem vínculo empregatício. As empresas poderiam ter até 15% de seus trabalhadores contratados neste modelo, sem direitos.

O programa seria destinado aos jovens de 18 a 29 anos, que estão sem registro na Carteira de Trabalho há mais de dois anos, e a pessoas de baixa renda, oriundas de programas federais de transferência de renda, como o Bolsa Família.

2 – Trabalhador poderia ser contratado por metade do salário mínimo

Pelo (Requip) as empresas pagariam apenas um bônus valendo metade do salário mínimo (R\$ 550). Serão R\$ 275 pagos pelos patrões e a outra metade pelo governo federal.

3 - O fim do 13º salário

O trabalhador contratado pelo REQUIP não teria direito a receber o 13º salário. Outro programa criado dentro da MP, o **Programa Primeira Oportunidade e Reinserção no Emprego (PRIORE)**, destinado à contra-



tação de jovens de 18 a 29 anos e pessoas com idade igual ou superior a 55 anos, que estão sem vínculo formal por mais de 12 meses, também acabaria com o 13º ao final do ano. O valor do 13º seria pago ao longo de 12 meses. Como o Priore permite pagar até no máximo dois salários mínimos (R\$ 2.200) dificilmente um trabalhador poderia economizar a parcela e juntar até o final do ano algum valor.

4 – MP acabaria com FGTS e reduziria o percentual dos depósitos

Tanto o REQUIP quanto o PRIORE retirariam direitos em relação ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).

Pelo **REQUIP** o trabalhador não teria direito a nenhum depósito do FGTS. Quando do término do seu contrato sairia sem nada.

Já o **PRIORE** permitiria que empresas reduzissem a multa sobre o FGTS de 40% para 20%. E também diminuiria o valor das contribuições feitas ao Fundo de Garantia. Hoje, a alíquota de contribuição para os trabalhadores com carteira assinada é de 8%. Com a MP, o trabalhador contratado por meio do PRIORE de uma empresa de grande porte teria um depositado em sua conta de 6%.

Para quem trabalha em empresa de médio porte este valor é reduzido para 4%. As empresas de pequeno porte iriam contribuir ao FGTS com apenas 2%.

5 - Trabalhador perderia o direito à aposentadoria e auxílio-doença

As empresas que contratassem pelo REQUIP não precisariam depositar a alíquota referente ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que garante

tempo de contribuição para a aposentadoria e direito ao auxílio-doença.

O trabalhador que quisesse contar o período de contratação para a aposentadoria teria que tirar do próprio bolso e pagar como contribuinte individual, de 11% a 20% sobre, ao menos, o salário mínimo (R\$ 1.100). Além de arcar com a contribuição iria pagar mais do que quem tem carteira assinada, cujo desconto no contracheque gira em torno de 7,5% a 14%.

6 - Seria o fim das férias remuneradas e redução da hora-extra

O trabalhador contratado pelo REQUIP teria direito a um descanso de 30 dias ao fim de 12 meses, mas sem remuneração. O texto aprovado na Câmara dizia que categorias com jornadas especiais (menores que oito horas), como é o caso dos bancários, poderiam ter a jornada estendida para oito horas mediante acordo individual ou acordo coletivo, fixando em 20% o adicional pelas horas-extras que passam a compor a jornada normal de trabalho (sétima e oitava horas). Hoje, a legislação determina que a hora-extra paga com adicional de 50% (segunda a sábado) e 100% (domingos ou feriados).

Além dos bancários, a redução das horas-extras poderia atingir também os aeroviários, aeronautas, advogados, dentistas, engenheiros, jornalistas, médicos, músicos, secretários(as) e telefonistas (como operadores de telemarketing).

7 – Redução de multas pagas ao trabalhador

O trabalhador não teria direito a 50% dos salários devidos, no caso de demissão do emprego antes do prazo de vigência estipulado no contrato.

8 - Restringiria a fiscalização das empresas

A MP determinava apenas a orientação, nos casos de descumprimento de Normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NRs) e imporia

uma dupla visita dos auditores fiscais do trabalho, inclusive nos casos em que o trabalhador é submetido a condições análogas à escravidão. A primeira visita seria de orientação e somente na segunda haveria a multa. Na primeira visita só estão previstas multas na falta de registro de empregado, atraso de salário e não recolhimento de FGTS.

9 – Restrição à Justiça do Trabalho gratuita

Pela mudança somente teria direito a Justiça gratuita a pessoa pertencente à família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo (este ano, R\$ 550); ou com renda familiar mensal de até três salários-mínimos (R\$ 3.300). Também teria direito quem, durante a vigência do contrato de trabalho mais recente, tenha percebido salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), de R\$ 6.433,57. Ou seja, teria direito à justiça gratuita apenas os trabalhadores com salários de R\$ 2.573,42, ou que cumprissem os requisitos de renda familiar descritas acima.

10 – Dispensa sem justa causa

A MP 1045 permitiria a possibilidade de dispensa sem justa causa, mesmo havendo em seu texto a garantia provisória de emprego durante a sua vigência.

11- Trabalhador pagaria por erro de empresa no BEM

Em caso de recebimento indevido do **Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda**, por erro do empregador ou do próprio governo, haveria desconto dos valores nas futuras parcelas de abono salarial ou de seguro desemprego a que o trabalhador tivesse direito.

12- Substituição de trabalhadores

Como as empresas podiam contratar 15% do seu quadro funcional

pelo REQUIP e outros 25% pelo PRIORE, existia a possibilidade de até 40% dos trabalhadores mais antigos e com melhores salários serem substituídos por esses modelos, mesmo que a MP “proibisse” este tipo de substituição.

As brechas seriam as barreiras à fiscalização dos auditores fiscais do trabalho que só poderiam aplicar multas na segunda visita e à justiça gratuita, que poderia inibir os trabalhadores de procurarem seus direitos.

13 - Prejudicaria a saúde do trabalhador

Manter a saúde do trabalhador de forma preventiva também é um direito que seria retirado pela MP 1045. O texto diz que o empregador poderá, a seu critério, optar pela realização dos exames médicos ocupacionais periódicos, para os trabalhadores em atividade presencial ou em teletrabalho, por meio de telemedicina, sem diferenciar o tipo de atividade exercida.

14 - Prática antissindical

No texto da MP 1045 sobre o Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, de redução de jornada, salários e suspensão de contratos, o trabalhador que quisesse a proteção sindical poderia ter prejuízos financeiros.

O trabalhador que fizesse acordos individuais de redução de salários e jornadas, que poderiam ser de 25%, 50% ou 70%, receberia como complemento mesmo percentual do seguro-desemprego que teria direito caso fosse demitido. O teto do seguro-desemprego é de R\$ 1.911,84. Por exemplo, um trabalhador que tenha direito ao teto e teve 50% de corte na jornada e salários iria receber como complemento R\$ 955,92, por mês.

Mas, para impedir que sindicatos possam fazer acordos melhores para os trabalhadores com reduções abaixo de 25%, o governo não pagaria nada de complemento salarial.

Nos acordos coletivos com reduções de 25% a 50%, o benefício seria de apenas 25% do seguro-desemprego, ao

contrário dos acordos individuais que poderiam receber 50% do valor.

Nas reduções salariais maiores que 50% e até 70%, o benefício seria da metade do seguro-desemprego. Nas reduções mesmo que maiores do que 70%, o valor do seguro-desemprego se limitará a 70%.

15 – Menos impostos com prejuízos à população em geral

A empresa por “contratar” pelo REQUIP ainda teria benesses do governo federal. Os patrões poderiam deduzir o pagamento do REQUIP da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A empresa também poderia reduzir de 30% para 15% o que paga ao “Sistema S”.

A redução de impostos prejudica a arrecadação da União, estados e municípios que ficariam sem recursos para investir em serviços públicos gratuitos para a população.

Edição: Marize Muni - Escrito por: Rosely Rocha - Adaptação: SINDIPOLO

GRITO DOS(AS) EXCLUÍDOS(AS)
O SINDIPOLO couda todos os trabalhadores e trabalhadoras a participarem, neste **DIA 7 DE SETEMBRO**, do ato em defesa da democracia e de um país soberano e, de fato, independente. **AGENDE-SE E PARTICIPE!**

27º GRITO DOS EXCLUÍDOS E EXCLUÍDAS
ATO ECUMÊNICO

Na luta por participação popular, saúde, comida, moradia, trabalho e renda.

07/SET/21
TERÇA 11h REDENÇÃO
NO ESPELHO D'ÁGUA

COLETIVO ABRIGO
oabrigo.org.br